

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 94

n. 244

São Paulo

quinta-feira, 27 de dezembro de 1984

## PODER EXECUTIVO

### SECRETARIAS DE ESTADO

#### **Secretaria do Governo**

**Secretário**  
**Roberto Herbster Gusmão**

#### **SECRETARIA DA JUSTIÇA**

##### **DECRETOS DE 26-12-84**

##### **PROMOVENDO,**

com fundamento no art. 155, parágrafo único, do Código Judiciário, pelo critério de antiguidade, os bacharéis

RUI RIBEIRO DE MAGALHÃES, do cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara de Jaboticabal (2ª entrância), ao de Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Araraquara (3ª entrância);

CARLOS EDUARDO DOMEGLI MORANDINI, do cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara de Moji Guacu (2ª entrância), ao de Juiz de Direito Auxiliar da Capital (3ª entrância);

ANTONIO CARLOS MACHADO DE ANDRADE, do cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara de Moji Guacu (2ª entrância), ao de Juiz de Direito Auxiliar da Capital (3ª entrância);

ARTUR CESAR BERETTA DA SILVEIRA, do cargo de Juiz de Direito de Salto (2ª entrância), ao de Juiz de Direito Auxiliar da Capital (3ª entrância);

ANTONIO JOSÉ SADY, do cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara de Cotia (2ª entrância), ao de Juiz de Direito da 4ª Vara de Mauá (3ª entrância).

##### **REMOVENDO,**

com fundamento no art. 153, parágrafo único, do Código Judiciário, os bacharéis:

WALTER FANGANELLO MAIEROVITCH, do cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara de Itapeckerica da Serra (3ª entrância) para o de Juiz de Direito Auxiliar da Capital (3ª entrância);

ANTONIO ROBERTO MIDOLLA, do cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara de Poé (3ª entrância), para o de Juiz de Direito Auxiliar da Capital (3ª entrância);

FEIEZ GATTAZ JÚNIOR, do cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Moji das Cruzes (3ª entrância), para o de Juiz de Direito Auxiliar da Capital (3ª entrância);

LUÍS SOARES DE MELLO NETO, do cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Civil de Diadema (3ª entrância), para o de Juiz de Direito Auxiliar da Capital (3ª entrância);

JOSÉ LAMARTINE SATYRO, do cargo de Juiz de Direito da 3ª Vara de Itapeckerica da Serra (3ª entrância), para o de Juiz de Direito Auxiliar da Capital (3ª entrância);

HENRIQUE NELSON CALANDRA, do cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara de Suzano (3ª entrância), para o de Juiz de Direito Auxiliar da Capital (3ª entrância);

com fundamento no art. 146, § 1º, do Código Judiciário o bel. ANGELO MALANGA, 1º Juiz Substituto da 34ª Circunscrição Judiciária (Piracicaba), para o cargo de 2º Juiz Substituto da 3ª Circunscrição Judiciária (Santo André), ambos da PP-QJ.

#### **SECRETARIA DA SAÚDE**

##### **DECRETO DE 26-12-84**

##### **DESIGNANDO**

GERALDO MAGELA BURALLI, RG 4.570.455, para responder pelo expediente da Superintendência de Controle de Endemias, vinculada à Secretaria da Saúde, no período de 10 a 24-12-84.

#### **GABINETE DO SECRETÁRIO**

##### **RESOLUÇÕES DE 26-12-84**

##### **AUTORIZANDO,**

nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, à vista da requisição do T.R.E.-SP e de conformidade com o disposto no art. 30, XIII e XIV, da L.F. 4.737-65 (Código Eleitoral) o afastamento de JEANETE SILVA SOARES PEREIRA, RG 12.832.772, Auxiliar de Técnico de Administração, padrão 4-A, da Secretaria da Saúde, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto à 328ª Zona Eleitoral, Capital, até 31-12-85.

##### **CESSANDO,**

a partir de 19-11-84, o afastamento de ANTONIO SIMEONE FILHO, RG 2.387.914, Supervisor de Saneamento, padrão 22-B, do Departamento Regional de Saúde de Araçatuba, Centro de Saúde I de Andradina, da Coordenadoria de Saúde da Comunidade da Secretaria da Saúde, junto à ITAIPU-Binacional.

##### **PRORROGANDO,**

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de ANTONIO IVO PEZZOTTI, RG 1.882.189, Agente do Serviço Civil, Nível IV, padrão 18-B, da E.V.4, T-I, do SQF-II-QSG, para, com prejuízo dos salários, mas sem prejuízo das demais vantagens de sua função-atividade, continuar prestando serviços junto à Fundação Centro de Pesquisa de Oncologia, até 31-12-85;

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de ELIMAR GARCIA, RG 2.798.838, Analista para Reforma Administrativa II, efetivo, do SOC-I-QSG, padrão 10-A, da E.V.4, T-I, instituída pela L.C.247-81, para, com prejuízo dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP, até 31-12-85;

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65, 66 e 324, da Lei 10.261-68, o afastamento de FRANCIS ERMEINDA GIACOMETTI, RG 3.063.275, Escriturário, extranumerária, do SQF-II-QSG, padrão 14-A, da E.V.1, T-I, instituída pela L.C.247-81, para, com prejuízo dos salários, mas sem prejuízo das demais vantagens de sua função-atividade, continuar prestando serviços junto à Ferrovia Paulista S.A., até 31-12-85;

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de TEREZA SHIGUEKO YASUO KA, RG 4.146.645, Escriturário, efetiva, do SQC-III-QSG, padrão 9-A, da E.V.1, T-I, instituída pela L.C.247-81, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Secretaria da Justiça, até 31-12-85;

nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, à vista da requisição do T.R.E.-SP, e de conformidade com o disposto no art. 30, XIII e XIV, da L.F. 4.737-65 (Código Eleitoral) o afastamento de JOÃO CARLOS DE PAULA, RG 4.596.790, padrão 2-A, da Secretaria da Proteção Social, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, continuar prestando serviços junto à 80ª Zona Eleitoral, Olímpia, até 31-12-85;

##### **APOSTILAS DO SECRETÁRIO, DE 26-12-84**

No decreto de nomeação de Escriturário, do QSJ, publicado a 15-6-82, na parte referente a CARMÉM MARIA SEVERO SILVA, RG 722.309, para declarar que seu nome correto é CARMÉM MARIA SEVERO SILVA e não como constou.

Na resolução de autorização de afastamento, publicada a 5-3-83, referente a MARLY VICTORINO DE FRANÇA MUCARE, RG 4.452.655, para declarar que seu afastamento junto à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita foi autorizado, com fundamento nos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, a partir de 1-2 até 31-12-83 e não como constou.

No decreto de nomeação de Auxiliar Agropecuário II, do QSA, publicado a 28-9-84, na parte referente a LUIZ CARLOS DE ANDRADE SIQUEIRA, RG 2.990.369, para declarar que sua nomeação foi em vaga decorrente da exoneração de Aristides Paulino Plácido Júnior e não como constou.

No decreto de nomeação de cargos do QSS, publicado a 12-10-84, em nome de Maria Marilia de Alcântara e outros na parte referente a NANCY TAGLIARI SOLANO LIPPI, para declarar que o número do RG, constante de sua cédula de identidade expedida pelo Estado de São Paulo é 19.196.653.

Na resolução de autorização de afastamento, publicada a 17-10-84, referente a SUELY GAMA VENEZIANO, RG 4.815.450, para declarar que o seu nome correto é SUEL GAMA VENEZIANO e que o seu afastamento é a partir de 7-5 a 31-12-84 e não como constou.

No decreto de nomeação de cargos do QSS, publicado a 2-11-84, em nome de Sandra Regina Ruiz de Lana e outros, na parte referente a ELIZABETE MARICATE, RG 12.544.764 e MITIKO IAMASAKI, RG 5.109.741, para declarar que os seus nomes corretos são ELISABETE MARICATE e MITIKO IAMASAKI e não como constou.

No decreto de nomeação de Servente, do QSPS, publicado a 27-11-84, em nome de Marisa do Carmo Santos e outros, na parte referente a SONIA MARIA GONÇALVES, RG 13.959.234, para declarar que o seu nome correto é SONIA MARIA GONÇALVES DO NASCIMENTO e não como constou.

No decreto de nomeação de afastamento, publicado a 1-12-84, referente a MARIA LEÔNIA ARAUJO GÓIS, RG 6.262.437, para declarar que seu afastamento é até 31-12-1985 e não como constou.

##### **DESPACHOS DO SECRETÁRIO, DE 26-12-84**

No processo SF-70.194-62, em que é interessado BENEDITO NUNES DE OLIVEIRA, sobre renúncia de proventos: "Diane dos elementos de instrução do processo, salientando-se a manifestação da Secretaria da Fazenda, acolho o pedido de renúncia de proventos formulado por Benedito Nunes de Oliveira, RG 1.686.913, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SF-17.620-63, em que é interessado NICOLA CAPRA, sobre renúncia de proventos: "Diane dos elementos de instrução do processo, salientando-se a manifestação da Secretaria da Fazenda, acolho o pedido de renúncia de proventos formulado por Nicola Capra, RG 2.514.789, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SF-30.491-63, em que é interessado NESTOR MAIA NASCIMENTO, sobre renúncia de proventos: "Diane dos elementos de instrução do processo, salientando-se a manifestação da Secretaria da Fazenda, acolho o pedido de renúncia de proventos formulado por Nestor Maia Nascimento, RG 4.768.436, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SF-72.908-64, em que é interessado MANOEL TRUGILIO, sobre renúncia de proventos: "Diane dos elementos de instrução do processo, salientando-se a manifestação da Secretaria da Fazenda, acolho o pedido de renúncia de proventos formulado por Manoel Trugilio, RG 4.746.258, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo DMSCE-205-77, em que MARIA IGNEZ CARDOSO HAUY interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Nos termos do parecer 2.272-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interpõe da interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-423-80, em que MARLI APARECIDA ABRAHÃO interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 2.281-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interpõe da interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-3.038-83, em que MARIA EUNICE TEMPLE DAMARI recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 2.261-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em virtude das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-54-84-SENA, em que EUNICE BUENO CARPES recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 2.276-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em virtude das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-368-84-SENA, em que MARIA CECILIA DE ANDRADE DOGNANI recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 2.271-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em virtude das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-1.149-84-SENA, em que RINAURA DE SOUSA RAMALHO interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista as manifestações dos órgãos técnicos especializados, bem como o parecer 2.275-84, da Assessoria Jurídica do Governo, dou provimento ao recurso interpôsto pela interessada, para conceder-lhe 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 28-11-83."

No processo DMSCE-1.282-84-SENA, em que ROSEMARY LAGO LIMA interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 2.285-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interpôsto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-2.359-84, em que TEREZINHA QUEIROZ CÔMITE recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 2.280-84, da Assessoria Jurídica do Governo, transformo o julgamento deste recurso em diligência, para determinar que a interessada seja submetida à inspeção pelo meio de Punta Médica de que participe, se assim o desejar, médico de sua indicação."

No processo DMSCE-1.730-84, em que JOSÉ CARLOS RIBEIRO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 2.284-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido do interessado a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em virtude das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

## **Seção II**

Esta edição de 36 páginas contém os atos referentes ao pessoal.

#### **Secretarias**

Governo.....	1
Economia e Planejamento.....	2
Justiça.....	2
Promoção Social.....	4
Segurança Pública.....	4
Fazenda.....	7
Agricultura e Abastecimento.....	10
Educação.....	12
Saúde.....	27
Obras e do Meio Ambiente.....	28
Transportes.....	28
Comunicado -- DMSCE.....	29
Esportes e Turismo.....	33
Interior.....	33
Negócios Metropolitanos.....	35
Universidades	
Universidade de São Paulo .....	35
Universidade Estadual Paulista .....	35